



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.101 DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

ALTERA A LEI Nº 3.092, DE 02 DE ABRIL DE 2024, PARA PRORROGAR O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei nº 3.092, de 02 de abril de 2024, passa a vigorar com a redação a seguir:

**Art. 3º** - A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até 31 de julho de 2024, mediante a utilização do Termo de Adesão ao REFIS, conforme modelo disponibilizado.

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 3.092, de 02 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em 19 de Junho de 2024.**

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional